



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330

Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

Edital nº E:02/2026/FAPEAL

EDITAL FAPEAL 02/2026

Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - PSS Prêmio de Excelência Acadêmica

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, no exercício de suas atribuições estatutárias, estabelecidas pelas Leis Complementares nº 05/1990 e nº 20/2002, pelo seu Estatuto regulamentado pelo Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009, do Governo do Estado de Alagoas, e em conformidade com a Resolução nº 185, de 30 de junho de 2021, do seu Conselho Superior, torna público o presente edital e convida discentes regularmente matriculados e egressos de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* - recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - vinculados a Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa sediadas no Estado de Alagoas, a apresentarem solicitações para a obtenção do Prêmio de Excelência Acadêmica, conforme os termos e condições estabelecidos neste edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Apoiar o fortalecimento e a consolidação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, recomendados pela CAPES, por meio do estímulo ao aumento qualitativo e quantitativo da produção acadêmica, mediante a concessão do Prêmio de Excelência Acadêmica aos discentes com artigos publicados em revistas classificadas no *Qualis* Periódicos como A1, A2, A3 e A4 da Área de Conhecimento afeta ao respectivo curso de pós-graduação.
- 1.2 Reconhecer e recompensar a excelência acadêmica dos discentes que realizam cursos de pós-graduação *stricto sensu* em programas sediados no Estado de Alagoas.
- 1.3 Estimular a publicação discente durante a formação acadêmica;
- 1.4 Alavancar a avaliação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* acadêmicos e profissionais do Estado de Alagoas.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 2.1 O solicitante deve estar regularmente matriculado em curso de mestrado ou doutorado de programa de pós-graduação *Stricto Sensu* acadêmico ou profissional recomendado pela CAPES e com sede no Estado de Alagoas; *ou*
- 2.2 Ter defendido dissertação ou tese a partir de janeiro de 2025, em programa de pós-graduação *stricto sensu*, acadêmico ou profissional, recomendado pela CAPES e com sede no Estado de Alagoas;
- 2.3 Não estar vinculado a cursos ofertados na modalidade interinstitucional (Dinter e/ou Minter);
- 2.4 Possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado a partir de 01/01/2026;
- 2.5 Ter artigo de sua autoria publicado em revista classificada no *Qualis* Periódicos como A1, A2, A3 ou A4 para o Quadriênio 2021-2024;
 - 2.5.1 Para fins deste Edital, considera-se artigo publicado o trabalho científico integralmente disponibilizado em periódico com ISSN válido, após aprovação por revisão e publicação formal (incluindo *ahead of print* com DOI atribuído), excluindo-se preprints sem DOI definitivo.
 - 2.5.2 Exclui-se da categoria artigo científico: (i) resumos expandidos e (ii) resenhas.
- 2.6 A Área de Avaliação no *Qualis* Periódico deve corresponder à área do curso de pós-graduação do proponente;
- 2.7 O artigo deve ter sido publicado a partir de maio de 2025;
- 2.8 Não ter sido contemplado com o mesmo artigo no Edital FAPEAL nº 03/2025 - Prêmio de Excelência Acadêmica.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Serão aplicados recursos financeiros na ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos de recursos próprios da FAPEAL.
- 3.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária consignada no exercício de 2026, sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 510514

Programa de Trabalho: 12.571.1013.3582 - APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - PSS

4. VALORES DO PRÊMIO

O Prêmio de Excelência Acadêmica será concedido, por ordem de chegada, seguindo os valores aqui estabelecidos:

Qualis Periódicos	A1	A2	A3	A4
Valor	R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital	12/03/2026
Período de Submissão de Propostas	16/03/2026 até encerramento automático por esgotamento de recursos
Enquadramento	Contínuo
Recursos Administrativos	3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado do enquadramento
Resultado	Contínuo

5.1 Esgotados os recursos financeiros, a chamada será encerrada mediante aviso a ser publicado na página eletrônica da FAPEAL.

6. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 O/a candidato/a deverá efetuar sua inscrição preenchendo o formulário online na [Plataforma eFAP FAPEAL](#) e inserir eletronicamente toda documentação solicitada, em formato legível em PDF.

6.1.1 Para a efetivação da proposta, o/a candidato/a deverá anexar obrigatoriamente os seguintes documentos na Plataforma eFAP:

I - documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou passaporte);

II - CPF;

III - comprovante de matrícula regular no curso de pós-graduação *stricto sensu*, emitido pela instituição nos últimos 30 dias, ou, para egressos, diploma ou ata de defesa com data a partir de janeiro de 2025;

IV - Arquivo do artigo científico publicado, contendo o título do trabalho, nome completo dos autores, nome do periódico, ISSN, volume, número, ano de publicação e DOI.

V - Classificação do periódico no Qualis Periódicos (Quadriênio 2021-2024), extraída da Plataforma Sucupira, mediante captura de tela da página oficial de consulta (<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/>), devendo o respectivo comprovante ser convertido e anexado em formato PDF.

VI - dados bancários do solicitante (banco, agência e conta corrente ou poupança de titularidade do proponente).

6.2 Para os casos de submissão de mais de uma proposta, a última a ser encaminhada será sempre considerada substituta da anterior.

6.3 Cada discente só poderá ser premiado uma única vez.

6.4 Será premiado um único autor por artigo.

6.4.1 Em caso de submissão de propostas por mais de um discente coautor do mesmo artigo, será premiado aquele cuja proposta for submetida primeiro na Plataforma eFAP, conforme registro de data e hora da plataforma.

6.5 Em caso de coautoria com o orientador, somente o discente fará jus à premiação.

7. ANÁLISE, RESULTADOS E RECURSOS

7.1 As propostas serão analisadas e classificadas de acordo com as datas de submissão.

7.2 O enquadramento/análise técnica terá caráter conclusivo e consistirá na verificação da proposta apresentada, quanto à conformidade com os requisitos deste edital.

7.3 Não será possível a complementação e/ou alteração da documentação após a entrega da proposta. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a proposta estará automaticamente eliminada do Edital, não cabendo recurso para tanto.

7.4 A FAPEAL publicará, em seu portal eletrônico e no Diário Oficial do Estado de Alagoas, a relação dos proponentes premiados com indicação do valor concedido a cada beneficiário.

7.5 Caberá recurso administrativo do resultado preliminar do enquadramento, que deverá ser interposto pelo proponente exclusivamente por meio da Plataforma eFAP (<http://efap.fapeal.br/>), no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do resultado preliminar. Os recursos serão analisados e julgados pela Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da FAPEAL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

7.6 Não caberá recurso administrativo pela não seleção em face dos limites orçamentários da FAPEAL.

7.7 Em caso de empate ou do número de propostas elegíveis exceder os recursos disponíveis, os critérios de desempate serão: (a) Classificação mais alta do periódico no *Qualis* Periódicos; e (b) Ordem de submissão da proposta.

8 LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 A FAPEAL pagará o valor do Prêmio de Excelência Acadêmica ao beneficiário em uma única parcela.

8.2 Sobre o valor do Prêmio incidirá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme tabela progressiva vigente estabelecida pela Receita Federal do Brasil, podendo o beneficiário verificar a alíquota aplicável em função de sua condição fiscal.

8.2.1 A FAPEAL fornecerá o comprovante de rendimentos para fins de declaração anual de ajuste do beneficiário. Outros tributos ou contribuições eventualmente aplicáveis à espécie serão retidos nos termos da legislação vigente.

8.3 Constitui fator impeditivo à liberação do prêmio a existência de inadimplência e/ou pendências do premiado com a FAPEAL, assim compreendidas:

8.3.1 pendências de natureza financeira: débitos decorrentes de auxílios e/ou bolsas ou contratos anteriores com a FAPEAL, não quitados ou sem parcelamento formalizado;

8.3.2 pendências de natureza técnica: relatórios finais ou parciais de auxílio à pesquisa, bolsa ou subvenção econômica apoiados pela FAPEAL não entregues dentro dos prazos regulamentares. A verificação da regularidade será realizada pela FAPEAL por meio de consulta interna, cabendo ao candidato, em caso de impedimento identificado, a regularização prévia à liberação do pagamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE). Impugnações feitas após o julgamento, por quem aceitou os termos do Edital sem objeção, não terão efeito de recurso.

9.2 Este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da FAPEAL, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação.

9.3 A Diretoria Científica da FAPEAL se reserva o direito de resolver casos omissos ou situações não previstas neste Edital.

9.4 Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail pesquisafapeal@gmail.com e todos os atos, convocações, avisos e resultados serão divulgados no portal eletrônico da FAPEAL.

9.5 O Prêmio de Excelência Acadêmica não configura vínculo empregatício com a FAPEAL. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada por fato grave, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.6 Os itens deste Edital poderão ser alterados ou atualizados até a publicação do resultado final, sendo a alteração divulgada no portal eletrônico da FAPEAL.

9.7 A submissão de proposta implica a aceitação tácita das condições deste Edital e das resoluções da FAPEAL, não cabendo alegação de desconhecimento.

9.8 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: O tratamento dos dados pessoais dos proponentes e beneficiários deste Edital será realizado pela FAPEAL na qualidade de controladora, com fundamento no art. 7º, inciso III (execução de políticas públicas), e no art. 23 da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para as finalidades inerentes à gestão deste Edital, incluindo análise de elegibilidade, concessão do prêmio, pagamento e prestação de contas. Os titulares poderão exercer seus direitos previstos no art. 18 da LGPD, incluindo acesso, correção e eliminação dos dados, mediante solicitação ao Encarregado de Dados da FAPEAL pelo e-mail: dpo@fapeal.br ou telefone (82) 3201-6800. Os dados serão conservados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais e de controle, nos termos da tabela de temporalidade aplicável.

Fábio Guedes Gomes
Diretor-Presidente da FAPEAL



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes, Diretor-Presidente** em 12/03/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38244992** e o código CRC **6A46FABE**.

Processo nº E:60030.0000000021/2026

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 38244992